



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique-se o § 1º do art. 30 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. As tarifas poderão destinar parcela de seus valores ao fundo previsto no § 1º do artigo 29, bem incorporar subsídios internos ou cruzados, inclusive a adoção de tarifas sociais para usuários de baixa renda.”

JUSTIFICATIVA

Os serviços de saneamento básico se caracterizam como serviços industriais de utilidade pública, portanto, remunerados por meio de tarifas. Ademais, a emenda visa simplificar a redação e torná-la mais adequada ao texto de diretrizes gerais. Fica também assim evidenciada a possibilidade das tarifas incorporarem os subsídios internos ou cruzados, na forma de emenda apresentada àquela definição, vital para o setor de saneamento básico viabilizar o atendimento dos municípios menores e mais pobres do país, especialmente aqueles das regiões menos desenvolvidas.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF